



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 159/2014

Erechim, 03 de Outubro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 148/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Vila Francisca, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 148/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Vila Francisca, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores Vila Francisca, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00002/2012.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º São obrigações do Município de Erechim e da Associação de Moradores Vila Francisca:

I – Do Município de Erechim:

- a) Fornecer pedras irregulares para calçamento;
- b) Fornecer pedras para meio-fio;
- c) Realizar a abertura com infraestrutura e muro de contenção no segmento da Rua Aleixo Maurício Putti;

d) Encaminhar projeto de regularização do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca;

II – Da Associação de Moradores Vila Francisca:

- a) Contratar mão de obra para conclusão do calçamento;
- b) Realizar o cercamento das áreas verdes do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca;
- c) Levar o projeto para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com individualização das Matrículas, e, posteriormente, transmitir a escritura aos associados, conforme prevê o Estatuto da Associação.

Parágrafo único. O Município poderá isentar, a Associação, da cobrança de taxas relativas à aprovação do Loteamento, caso seja necessário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 05 – Unidade de Habitação, 16.482.0046.1.007 – Fundo Municipal de Habitação – FUMHAB, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4.º A Associação de Moradores Vila Francisca deverá prestar contas, ao Município, da execução da parte que lhe cabe, indicada no inciso II do Art. 2.º da presente Lei, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores Vila Francisca, visando auxiliá-la na conclusão da implantação do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00002/2012.

O Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca é composto de 33 terrenos para moradia habitacional. É um loteamento de cunho social que foi implantado pela COOPERHABIC e que, por problemas de gestão administrativa e financeira, se encontra em situação de inadimplência, para com seus cooperados, em todos os empreendimentos e loteamentos sob sua responsabilidade, respondendo, inclusive, a diversas demandas judiciais.

Diante disso, o Município de Erechim constituiu, junto com o Poder Legislativo Municipal, uma Comissão formada por Vereadores e agentes públicos do Poder Executivo, visando buscar soluções para projetos habitacionais em situação de inadimplência por parte da COOPERHABIC face aos seus cooperados.

Fruto do esforço do Poder Executivo e Legislativo foi celebrado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta entre as partes e o Ministério Público, visando solucionar os problemas e que, conforme descrito na Cláusula Terceira onde descreve que o Município de Erechim e a Associação de Moradores Vila Francisca assumem o dever de garantir a integral implantação do projeto do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca, a ser aprovado pelo competente órgão do Poder Executivo.

Na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, o Município de Erechim e a Associação de Moradores Vila Francisca assumem a obrigação de fazer consistente em concluir, diretamente e às suas custas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação do projeto de implantação do referido Loteamento e seu registro imobiliário, todas as obras de infraestrutura previstas no projeto do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca, sem prejuízo do direito/dever de regresso diante da responsável pelo empreendimento, a COOPERHABIC.

A Cláusula Quinta, em seu parágrafo único, resguarda que o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Erechim, dependerá de aprovação da Lei pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, autorizando a execução das obras e a celebração de convênio entre as partes, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto. Destacamos que as demais obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta já foram cumpridas ou estão sendo encaminhadas pelas partes compromissárias.

Informamos que o Impacto Orçamentário-Financeiro, correspondente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

à despesa originada pelo presente Projeto de Lei, não será encaminhado à Câmara de Vereadores no presente momento, uma vez que será elaborado no Processo Licitatório que será montado para execução dos serviços relativos às obrigações assumidas pelo Município.

Outrossim, informamos que, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à isenção da cobrança de taxas relativas à aprovação do Loteamento, prevista no presente Projeto de Lei.

Salientamos que caberá à Associação de Moradores Vila Francisca prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA, VISANDO AUXILIÁ-LA NA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL VILA FRANCISCA, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DECORRENTE DO INQUÉRITO CIVIL N.º 00762. 00002/2012.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor JORGE VALDAIR PSIDONIK, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.508.343/0001-90, com sede na Rua Porto Alegre, n.º 548, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCOS GUSTAVO PICOLO, inscrito no CPF sob n.º 980.762.050-34 e portador do RG n.º 1079857767, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Uruguai, n.º 329, Apto: 105.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a união de esforços entre as partes, visando à conclusão da implantação do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil n.º 00762. 00002/2012.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação de Moradores Vila Francisca fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Município de Erechim e da Associação de Moradores Vila Francisca:

I – Do Município de Erechim:

a) Fornecer pedras irregulares para calçamento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) Fornecer pedras para meio-fio;
c) Realizar a abertura com infraestrutura e muro de contenção no segmento da Rua Aleixo Maurício Putti;
d) Encaminhar projeto de regularização do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca;

II – Da Associação de Moradores Vila Francisca:

a) Contratar mão de obra para conclusão do calçamento;
b) Realizar o cercamento das áreas verdes do Loteamento Núcleo Habitacional Vila Francisca;
c) Levar o projeto para registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com individualização das Matrículas, e, posteriormente, transmitir a escritura aos associados, conforme prevê o Estatuto da Associação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Município poderá isentar, a Associação, da cobrança de taxas relativas à aprovação do Loteamento, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 05 – Unidade de Habitação, 16.482.0046.1.007 – Fundo Municipal de Habitação – FUMHAB, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VANESSA VITORINO DA SILVA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 13 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA FRANCISCA deverá prestar contas, ao Município, da execução da parte que lhe cabe, indicada no inciso II da Cláusula Segunda do presente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Convênio, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE OUTUBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARCOS GUSTAVO PICOLO
Presidente da Associação de Moradores Vila
Francisca

JORGE VALDAIR PSIDONIK
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

VANESSA VITORINO DA SILVA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação

Testemunhas:
